



**PARECER N° 096/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 094/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas, que “estabelece normas para a apresentação de projetos de lei que gerem custos às pessoas naturais e/ou jurídicas no Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe estabelecer condicionamentos à propositura de projetos de lei que acarretem custos às pessoas naturais e/ou jurídicas, especificamente a necessidade de instrução do projeto com o demonstrativo da análise dos impactos financeiros decorrentes dos custos para sua implementação.

Em sua justificativa, o autor da proposta sustenta que “um dos principais desafios enfrentados pelo ambiente econômico no Brasil é a excessiva burocracia e a falta de segurança jurídica, situação evidenciada pela posição do país no relatório ‘*Doing Business 2021*’ do Banco Mundial, ocupando o 124º lugar em uma lista de 190 países. Essas questões têm impactos negativos no empreendedorismo e prejudicam diretamente a população. Diante desse cenário, o presente Projeto de Lei busca solucionar esses problemas ao tornar obrigatória a apresentação de análise do impacto orçamentário-financeiro dos custos gerados às pessoas físicas e jurídicas em decorrência da aprovação de Projetos de Lei no município de Divinópolis. Com o conhecimento dos possíveis custos envolvidos, os legisladores poderão avaliar de forma mais precisa a necessidade e a relevância de cada proposta. Da mesma forma, os destinatários da Lei poderão se preparar adequadamente para as consequências financeiras decorrentes de sua aprovação. Portanto, ao estabelecer critérios claros e objetivos para a instrução de Projetos de Lei que possam gerar custos diretos aos cidadãos, empreendedores e empresários, esta proposição tem como objetivo primordial fortalecer a segurança jurídica no Município de Divinópolis e ao promover a transparéncia e a previsibilidade dos impactos financeiros das Leis, o projeto visa proporcionar um ambiente mais favorável aos negócios e incentivar o empreendedorismo local, ao mesmo tempo em que protege os direitos e interesses da



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

população".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a manifestação exarada pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal que aponta a inexistência de impedimentos legais à aprovação do projeto apresentado, as razões encetadas no projeto em discussão são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 094/2023.

Divinópolis, 07 de março de 2024.

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

José Braz

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3R7

KM1

RL1

0MX